

**9º CHAMADO PÚBLICO DO FUTURA PARA A PRODUÇÃO DE
DOCUMENTÁRIOS DE CURTA DURAÇÃO**



JANEIRO DE 2017

1 – OBJETIVO DO CHAMADO PÚBLICO

O objetivo deste chamado é selecionar 30 (trinta) propostas de produção audiovisual apresentadas por realizadores independentes, universidades e outras instituições, para a produção de documentários de curta duração destinados à veiculação pelo Futura através das múltiplas plataformas de distribuição que opera: TV, WEB, suportes físicos e outros meios.

Os interessados deverão enviar uma proposta documental, com duração de 13 minutos, apresentada em conformidade com as orientações informadas neste chamado público e acompanhadas da documentação requerida para validar a inscrição no processo de seleção.

Os projetos serão examinados em duas etapas: inicialmente, a partir da análise da documentação encaminhada pelos realizadores através do e-mail canal@futura.org.br e, na sequência, por uma banca de jurados organizada pela Gerência de Conteúdo do Canal Futura. Só serão examinados pela banca os projetos que cumprirem as exigências.

2 – CURTAS

A faixa **CURTAS** vai ao ar no Futura de segunda a sexta, às 19h35. Os documentários produzidos também permanecem disponíveis em todas as plataformas de distribuição do canal. Trata-se de um espaço para documentários com 13 minutos de duração, que contemplem a diversidade de pontos de vista sobre temas relevantes para o Brasil e o mundo. A faixa oferece ao público a contextualização e o aprofundamento das questões que aborda. Histórias e perfis pessoais, assim como boas práticas em educação, saúde, esporte, cultura e memória, sustentabilidade socioambiental, direitos humanos, inovação e empreendedorismo. Da mesma maneira, valoriza o contraponto de opiniões e a informação de qualidade com interesse público e a busca de narrativas inovadoras.

3 – CRONOGRAMA

- Inscrições (10/01/2017 a 03/02/2017)
- Análise das propostas (até 16/02/2017)
- Divulgação dos selecionados no site www.futura.org.br (17/02/2017)
- Contratação e recebimento da 1ª nota fiscal (20/02/2017 a 10/03/2017)
- Pagamento da 1ª parcela (em até 15 dias úteis após o recebimento da nota fiscal)
- Envio do manual técnico para realizadores (até 10/03/2017)
- Produção dos episódios selecionados (13/03/2017 a 07/07/2017)

4 – REGULAMENTO

1. O processo do **9º Chamado Público do Futura Para Produção de Documentários de Curta Duração** é de inteira responsabilidade da **Fundação Roberto Marinho/Canal Futura**, instituição sem fins lucrativos sediada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Santa Alexandrina, nº 336, Rio Comprido, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, com Inscrição Municipal nº 90.434-1, adiante denominada **Fundação**, que mantém o Canal Educativo intitulado **Futura**.

2. O presente Chamado consiste na realização de uma seleção de 30 (trinta) propostas de documentários para composição da faixa de programação **CURTAS**. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail canal@futura.org.br, juntamente com a ficha cadastral (Pessoa Física ou Jurídica) e as documentações correspondentes descritas no item 12, observando o seguinte escopo:

- (a) Elaboração de sinopse, com no máximo 10 linhas, do programa proposto, devendo ser mencionadas as escolhas de abordagem conceitual e estética pretendidas pelo realizador;
- (b) Descrição da estrutura física de produção, equipamentos a serem utilizados para realização do programa, bem como disponibilização do portfólio da produtora ou do realizador, em link na internet, para que cada proposta possa ser melhor entendida e avaliada;
- (c) Listagem da equipe sugerida para o projeto, incluindo breve currículo (10 linhas, no máximo) dos principais profissionais, consultores e da produtora.

3. Os candidatos poderão apresentar de 1 (um) a, no máximo, 3 (três) propostas de reportagens documentais.

4. Fica determinado que a **Fundação** não adquirirá nenhum direito patrimonial de autor sob as propostas apresentadas, cabendo-lhe, apenas, a exclusividade da edição preparada para exibição no **Futura**. Permanecerá o realizador como único e exclusivo titular, sendo-lhe facultado utilizar o material bruto para quaisquer outros fins, desde que cumpridas todas as exigências do contrato com a **Fundação**. Não obstante, a **Fundação** poderá exibir o projeto selecionado pelo prazo e número de vezes estabelecido em contrato.

4.1 Ajustam as partes que a **Fundação Roberto Marinho** poderá licenciar os programas produzidos no âmbito deste Chamado, no que passa a dispor dos episódios da obra audiovisual, podendo licenciar os direitos de exibição desta, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito e/ou oneroso, sem qualquer limite de tempo, número de execuções, janela, mídia ou transporte de sinal. Fica desde já ajustado que, nos casos de licenciamentos onerosos a serem realizados por parte da **Fundação Roberto Marinho**, esta deverá repassar à proponente, a título de royalties, 50% da receita advinda do licenciamento.

5. Aos proponentes e/ou vencedores é vedada qualquer forma de comunicação pública dos materiais relacionados a este Chamado, inclusive dos materiais produzidos, sem prévia e expressa autorização e aprovação da **Fundação**.

6. A fruição de qualquer material ou exibição dos projetos selecionados no Futura, assim como qualquer forma de utilização destes conforme aqui descrito, não gerará a **Fundação** ou a

terceiros a necessidade de obtenção de autorizações, tampouco de realização de pagamentos a terceiros, razão pela qual todos os materiais entregues à **Fundação** pelos proponentes vencedores devem estar limpos de direitos de imagem e voz, direitos de autor e os que lhe são conexos, inclusive, mas sem se limitar aos direitos de colaboradores para a consecução dos resultados apresentados, direitos sobre músicas (inclusive aqueles pertinentes à sincronização e execução, quando o realizador optar por trilha diferente da oferecida pelo Futura) e demais obras utilizadas para consecução dos resultados apresentados.

6.1 Se, em alguma hipótese, a **Fundação** vier a ser compelida a responder em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tenha por objeto o uso que der aos materiais nos termos aqui dispostos, ainda que este não tenha sido denunciado à lide, o participante fica obrigado a reembolsar todos os custos a que incorrer a **Fundação** ou terceiros sublicenciados, inclusive, mas sem se limitar a: honorários advocatícios, custas processuais e eventuais verbas indenizatórias.

6.2 Para exibição no **Futura** será facultado à **Fundação** promover, em conjunto com a produtora ou realizador proponente, pequenos ajustes e/ou edições na proposta enviada, a fim de adequá-la ao compromisso editorial da programação do Futura ou às determinações de autoridades públicas. A **Fundação** garante, desde já, que tais alterações não prejudicarão a qualidade artística da proposta, tampouco interferirão seriamente em sua continuidade. Fica desde já estabelecido que qualquer alteração substancial no conteúdo e formato da proposta dependerá de prévia comunicação por escrito entre as partes.

6.3 Complementarmente ao item 6 supra, sob pena de pagamento de perdas e danos à **Fundação** e à assunção de responsabilidade determinada no item 6.1, declara o participante serem de sua autoria todos os projetos inscritos e obras que vierem a ser produzidas em virtude deste Chamado.

7. É obrigatório o registro do projeto audiovisual aprovado junto à Agência Nacional do Cinema (ANCINE), incluindo o registro da obra (CPB). O pagamento da última parcela pelos serviços prestados está condicionado à entrega de toda a documentação pendente, assim como as autorizações de imagem e todas que forem necessárias.

8. O valor a ser pago pela **Fundação** ao proponente vencedor será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta aprovada, dividido em 3 parcelas, sendo: 35% na assinatura do contrato, 35% após envio do primeiro corte e 30% após aprovação do vídeo e entrega do registro da obra (CPB). No caso de Pessoa Jurídica, incluindo MEI, os pagamentos serão liberados mediante recebimento dos respectivos documentos fiscais de serviço.

9. O resultado final será divulgado pela internet no site do Futura (www.futura.org.br) no dia **17 de fevereiro de 2017**, bem como nos perfis do Futura nas redes sociais (Facebook e Twitter). Todas as propostas serão recebidas de forma confidencial e assim serão tratadas até a data de divulgação dos resultados.

10. Não poderão participar do processo de seleção os parentes até terceiro grau dos funcionários da **Fundação Roberto Marinho/Canal Futura**, ou ainda de membros dos Conselhos Curador e Consultivo da **Fundação Roberto Marinho/Canal Futura**.

11. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a **Fundação** perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo

candidato, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

12. Conforme informado anteriormente, as propostas deverão ser acompanhadas das fichas cadastrais correspondentes e dos seguintes documentos, conforme a particularidade do proponente, para o e-mail canal@futura.org.br Sendo:

PESSOA JURÍDICA

- (1) Estatuto ou Contrato Social e eventuais alterações devidamente registradas no órgão competente;
- (2) Cópia da carteira de identidade e CPF dos dirigentes e representantes legais;
- (3) Cartão de inscrição do CNPJ; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- (4) Cartão de inscrição Municipal/ Estadual, quando for o caso;
- (5) Certidão negativa de débito de tributos federais e dívida ativa da união; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- (6) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- (7) Certificado de regularidade junto ao FGTS; (obtido no site <http://www.caixa.gov.br/>)
- (8) Certidões negativas de débito do ISS expedida pelos municípios onde desenvolver suas atividades;
- (9) Certidões negativas de débito do ICMS nos estados onde desenvolver suas atividades, quando se aplicar;
- (10) Para empresas fora do município do Rio de Janeiro, é necessário o cadastro no CEPOM, para a não retenção do ISS sobre nota fiscal. Link: https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/consulta_situacao_empresas_prestadoras.asp

PESSOA JURÍDICA – MEI

- (1) Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade ou CNH);
- (2) CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- (3) Certificado da Condição de MEI (CCMEI) obtido no site www.portaldoempreendedor.gov.br
- (4) Cartão CNPJ (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- (5) Certidão negativa de débito de tributos federais e dívida ativa da união; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- (6) Cartão de inscrição Municipal/ Estadual, quando for o caso;

Obs.: Caso a conta informada na ficha não seja de Pessoa Jurídica, o pagamento se dará por ordem de pagamento ou cheque retirado na empresa. Para pagamento por ordem de pagamento será necessário informar os dados da agência do banco Santander mais próximo de seu endereço para retirada do pagamento.

PESSOA FÍSICA

- (1) Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade ou CNH);
- (2) CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- (3) Comprovante de residência (luz, gás ou telefone fixo);
- (4) Cartão do PIS ou INSS

13. As decisões da comissão julgadora são soberanas e irrecorríveis. A comissão decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

14. O custeio da participação dos interessados nos termos aqui determinados dar-se-á sob exclusivo risco e responsabilidade destes, não lhes cabendo qualquer ressarcimento ou

reembolso de despesas, ainda que a **Fundação** venha a suspender, interromper, cancelar ou revogar este Chamado.

15. A **Fundação** reserva-se o direito de suspender, interromper, cancelar ou revogar, em qualquer etapa e a qualquer tempo, a seu único e exclusivo critério, este Chamado sem que caiba aos participantes qualquer indenização ou reembolso, a qualquer tempo e título.

16. Este Chamado é exclusivamente recreativo e cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pela **Fundação** de acordo com o artigo 30 da Lei nº 5768/71 e Decreto nº 70.951/72.

17. Aplica-se a este Chamado, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.